



LEI N° 663/70

Dispõe sôbre autorização ao Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG).

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu,
Prof. Odir Muniz Cyrillo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PPSEMG), para prestação, por parte dêste, de Assistência Médico-Odontológica a seus associados neste Município;

Art.2º)- As cláusulas e condições do convênio serão convenientemente estabelecidas em instrumento escrito a o r i t é r i o do Executivo;

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrá-
rio, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a Todas as autoridade e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino aos oito
(8) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970).

RECONHECO

Prof. dir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal

RECONNECO

Dr. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrado no livro próprio, às fls. ⁵ 151. Ouro Fino, edata Supra. P. J. J. J.

sed

RICKMAR
TAGE-ANG
GENTEADO
R'IO
OLIVAR
B. HORIZONTE

Ouro
Em